



LEI Nº 985 DE 21 DE JULHO DE 1.959 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr.\$ 523.935,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), destinado a custear pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1.508, de 4 de maio de 1.959.

Artigo 2º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4-78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, da Constituição Federal, constante do orçamento em vigor, conforme "ÍNDICE TÉCNICO" elaborado pelo Departamento da Fazenda e que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de Julho de 1959,
347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- A L D E R A S O -

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Julho de 1.959, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

- ARGÊU BATALHA -

Diretor Administrativo.